

**ATA N.º 08/2015**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de abril de 2015.-----

-----Aos 21 dias do mês de abril de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, por se encontrar em Lisboa, em almoço de homenagem ao Senhor Vice-Presidente da República do Brasil, que decorreu na Embaixada do Brasil, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 73, na importância de 2.663.610,76 € (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dez euros e setenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 7/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - CONSELHOS CONSULTIVOS LOCAIS – DELEGAÇÃO REGIONAL DO CENTRO DO IEPF / PARA CONHECIMENTO / DA A.N.M.P – ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES**, mail datado de 30/03/2015 informando

da nomeação de representantes para integrarem os Conselhos Consultivos Locais dos Centros de Emprego e Formação Profissional. Relativamente ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra foram nomeadas as Câmaras Municipais de Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Montemor-o-Velho e Soure. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**2 - JORNADAS COMEMORATIVAS DOS 50 ANOS DO ARQUIVO DISTRITAL DE AVEIRO / CONVITE / PARA CONHECIMENTO / DO ARQUIVO DISTRITAL DE AVEIRO,**

ofício n.º 040.05.05-ADAVR\003464 Vol01, datado de 26/03/2015, convidando o Município de Cantanhede para fazer parte da Comissão de Honra das Jornadas comemorativas dos 50 anos do Arquivo Distrital de Aveiro, a realizar de 19 a 21 de maio do corrente ano. *A Câmara tomou conhecimento e aceitou o convite formulado pelo Arquivo Distrital de Aveiro.*-----

**3 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS / RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor: “Atentos às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, e na sequência da sua deliberação de 4/3/2009, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, o qual foi revisto em novembro de 2012 e que tem por objetivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os

de corrupção e infrações conexas, conforme vem redigido no referido plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu controlo seja efetuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que ocorreu entre os dias 4 e 12 de março de 2015, com vista a determinar se todas as áreas e atividades aí identificadas se encontravam conformes com os objetivos de garantir os aspetos indispensáveis na retidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior e no qual constam um total de 12 constatações que foram detetadas na sequência das entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no supra referido plano. Mais se informa, que foi igualmente elaborado pela equipa auditora, o respetivo plano de ações corretivas referente às 12 constatações observadas no decorrer da auditoria, para posteriormente proceder ao seu acompanhamento nomeadamente ao nível do seu grau de cumprimento, no sentido de prosseguir o seu ajuste face à realidade verificada." *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2014, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à

Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede com a finalidade de apoiar o funcionamento desta Associação, através do qual a Autarquia atribui um subsídio no valor de 90.000,00 €, sendo 30.000,00 € a afetar ao ano de 2015 e de 60.000,00 € ao ano de 2016; cede, ainda, 3 motocicletas e 1 atrelado. O subsídio é destinado a participar nas obras de ampliação do estacionamento do Edifício do Quartel dos Bombeiros, coordenação dos nadadores salvadores nas épocas balneares de 2015 e 2016, vigilância móvel e prevenção de incêndios florestais e para participar na aquisição de viatura de combate a incêndios. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumprir-me informar V. Exa. de que a rubrica orçamental onde deverá onerar a presente despesa 02/080701 (01 121 2015/5007) – Trsf. Bombeiros Voluntários de Cantanhede p/ Infraestruturas, no montante de € 16.500,00 encontra-se contemplado na 2ª revisão ao orçamento e grandes opções do plano que se apresenta hoje à reunião do executivo. Mais se informa que relativamente à rubrica orçamental 02/080701 (01 121 2013/5006) Trsf. BVC para aquisição equipamento e viaturas se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/120/2015, no valor de € 13.500,00 que se anexa. Relativamente aos compromissos plurianuais informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da

realização da presente despesa fica contemplado as verbas necessárias em sede de 2.ª Revisão ao Orçamento pelo que, este ficará condicionado a sua aprovação prévia a realizar no próximo dia 30.04.2015.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com vista à atribuição de um subsídio global de 90.000,00 € (noventa mil euros), sendo 30.000,00 € (trinta mil euros) a afetar ao ano de 2015 e 60.000,00 € (sessenta mil euros) a afetar ao ano de 2016, destinado a participar nas despesas com a aquisição efetuada de uma viatura de combate a incêndios florestais, bem como para as obras de ampliação de estacionamento do Edifício do Quartel, conforme minuta da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - LIVRO DE OURO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COEDIÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A IMPRENSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:-**

A Senhora Vice-Presidente, apresentou à Câmara a minuta do Contrato a celebrar entre o Município e a Imprensa da Universidade de Coimbra visando a coedição do Livro de Ouro do Município de Cantanhede, com uma tiragem de 500 exemplares, a gestão dos exemplares da obra fica ao critério dos coeditores. No âmbito do presente contrato de coedição, o Município de Cantanhede autoriza a Imprensa da Universidade de Coimbra a divulgar e comercializar a obra objeto do presente contrato de edição pelos meios que julgar mais adequados, através da livraria on-line e de plataformas de venda de conteúdos

digitais; carregar e divulgar a obra no Portal UC Digitalis, por tempo indeterminado; divulgar a obra através do Google Books, onde serão reproduzidos excertos descontinuados de capítulos, nunca excedendo 30% do total da obra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/2015 pela Divisão de Educação e Desporto relativa à afixação do preço de venda do Livro de Ouro do Município de Cantanhede, do seguinte teor: “Para que os exemplares da obra em referência possam estar acessíveis por meio de compra nos diversos pontos habituais das publicações do Município de Cantanhede – postos de Turismo, Museu da Pedra, Biblioteca Municipal, Casa Municipal da Cultura – e considerando o real preço de custo, será necessário fixar o valor para venda. Assim, sugere-se que o Livro de Ouro do Município de Cantanhede seja vendido pelo montante de 40 euros. Mais se sugere, atendendo à oportunidade e à nobreza do ato de apresentação pública da obra, a decorrer na sessão solene comemorativa do 41.º aniversário do 25 de abril e considerando o excecionalidade da circunstância, que o mesmo seja disponibilizado nesse dia por um valor promocional de 30 euros.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Em complemento à informação prestada em 17 de abril do corrente ano, pela Divisão de Cultura e Desporto, cumpre-me informar que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal a fixação dos preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais. De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os preços a fixar pelos municípios não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, conforme determina o n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 3 de setembro. Da análise do processo verifica-se que o custo de cada

“Livro de Ouro do Município de Cantanhede” importou em 21,316€ +IVA 23% = 26,22€, pelo que, de acordo com a supra referida informação os valores de venda mencionados serão de 30,00€ no ato de apresentação pública e 40,00€ após esta data, devendo incluir o IVA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações da Divisão de Cultura e Desporto e do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Coedição a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Imprensa da Universidade de Coimbra, no que concerne a divulgação e comercialização do Livro de Ouro do Município de Cantanhede, conforme minuta da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo; 3) Fixar como preço de venda do Livro de Ouro de Cantanhede o valor de 40,00 € (IVA incluído), sendo que no dia do lançamento, (25 de abril), será vendido a título promocional pelo valor de 30,00 € (IVA incluído). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **6 - CONSTRUÇÃO DE ESTALEIRO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE**

**FREGUESIA DA TOCHA:** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2015 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Junta de Freguesia da Tocha está a proceder à construção de um Estaleiro; Considerando que, nos termos do n.º 1 do artº 23º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras

ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia da Tocha, no montante total de 18.408,00 €, destinados a participar na construção do Estaleiro da Junta, que conforme anexo que se junta tem um custo total de 55.212,24 €; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a rubrica orçamental onde deverá onerar a presente despesa 02/08050102 (04 420 2013/5071) – obras e melhoramentos nas Freguesias – Edifícios e Outras Construções, cujo o montante se encontra contemplado na 2.ª revisão ao orçamento e grandes opções do plano que se apresenta hoje na reunião do executivo. O seu cabimento deverá, contudo, ficar condicionado à aprovação da referida revisão pela Assembleia Municipal a ocorrer no próximo dia 30.04.2013”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 18.408,00 € (dezoito mil quatrocentos e oito euros) à Freguesia da Tocha, destinado a participar na construção do Estaleiro da Junta de Freguesia da Tocha; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**7 – AQUISIÇÃO DE MARCADOR ELETRÓNICO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO**

**GRUPO DESPORTIVO DAS ALMAS**:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2015 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Grupo Desportivo das Almas irá proceder à aquisição de um Marcador Electrónico para o Pavilhão do Grupo Desportivo das Almas; Considerando que, o referido marcador é um equipamento necessário ao desenvolvimento da actividade do Grupo Desportivo das Almas e do lugar de Ançã; Considerando que o Grupo Desportivo das Almas milita na principal divisão do Campeonato da Associação de Futebol de Coimbra; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo das Almas, no montante de 1.000,00 €; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.000€ (mil euros) ao Grupo Desportivo das Almas, destinado a participar na aquisição do marcador electrónico, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em*

*minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2014, PELA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FREGUESIA DA TOCHA:**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2015 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “Os incêndios florestais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, pela elevada frequência com que ocorrem, pela extensão que alcançam, pelos efeitos destrutivos e prejuízos económicos e ambientais que causam, constituindo ainda uma fonte de perigo para as populações e bens. Considerando que a Freguesia de Tocha, possui em funcionamento desde 18 de Agosto de 2008, uma Equipa de Sapadores Florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para a execução de ações de silvicultura preventiva, sendo que desde a data da sua constituição o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede; Atendendo a que a coordenação e a gestão dos PMDFCI compete ao presidente de câmara municipal e que a elaboração, execução e atualização dos PMDFCI tem carácter obrigatório, conforme dispõe o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho); Considerando que nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da Junta de Freguesia, em articulação com o Município, a proteção civil; Tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetemos à Superior Consideração a atribuição de um subsídio à Freguesia de

Tocha, no valor de 5.000,00 €, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2014, pela equipa de sapadores florestais. Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Freguesia da Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2014, pela equipa de sapadores florestais; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**9 - PLANO DE ATIVIDADES E PROGRAMA COMEMORATIVO DO 15.º ANIVERSÁRIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AACCC – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/03/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência das comunicações da AACCC- Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede e da reunião havida no passado dia 13 de fevereiro, em que apresenta o plano de atividades para o ano em curso e reiterando o programa comemorativo do 15.º aniversário – gala performativa

“A música no Cinema”, Symphonic Rock Fest., recitais de órgão de tubos – atendendo a que as iniciativas propostas reiteram a dinâmica cultural que tem inculcido no concelho e na região; atendendo à sempre pronta disponibilidade para colaborar com as diversas entidades concelhias, de forma particular com o Município de Cantanhede; considerando que as atividades da coletividade em apreço não se enquadram nos critérios vigentes de atribuição de subsídio à coletividades culturais, recreativas e musicais e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 800,00 € (oitocentos euros) a conceder à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede e é devido após confirmação por parte dos serviços da realização / cumprimento do programa proposto, nos moldes previamente referidos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AACCC - Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no valor de 800,00 € (oitocentos euros), destinado a participar as despesas com o plano de atividades para o ano 2015 e com o programa comemorativo do 15.º aniversário, nos termos da alínea o) do n.º1 do art.º 33, e da alínea e) do n.º2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Cultura e Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO DE 2015:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de março de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de março de 2015, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**11 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO – ANO DE 2015:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, disponibilizando recursos financeiros, materiais e técnicos a associações desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, e ainda a projetos promovidos por outras associações legalmente constituídas, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. Tem também desenvolvido projetos e atividades de natureza desportiva que potenciam hábitos de prática regular da atividade física destinados a todos os grupos etários e sociais existentes no município de Cantanhede, e assegurado a cooperação com os diferentes agentes desportivos concelhios, apoiando a realização de provas desportivas de índole diversa. Mas tem também procurado apoiar de uma forma justa

e imparcial, todos os grupos/associações desportivas do Concelho, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes: 1.1 - Atividade Física Federada; a) Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado: a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; 1.2 - Atividade Física Não Federada; a) Número de praticantes - valor unitário por atleta Não Federado: a.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Não Federado > 18 anos ≤ 55 anos; a.3) Atleta Não Federado > 55 anos; b) Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; 2. Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior serão definidos anualmente, aprovados em Reunião de Câmara no momento da atribuição do subsídio. 3. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global e unitária, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Orçamento e Grandes Opções do Plano. Após a análise dos questionários rececionados nos serviços desportivos do Município e confirmados os dados junto das coletividades, somos a informar que o valor total dos subsídios a atribuir é de 96.877,50€ (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), distribuídos por cada Grupo/Associação Desportiva conforme a seguinte tabela: Designação Associação: Academia Cantanhedegym - 4.847,00 €, Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha - 209,50€, Ançã Futebol Clube - 7.494,50 €, Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha - 1.038,00 €, Associação de Moradores da Praia da

Tocha - 200,00 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense -12.803,50 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de maio - 583,50 €; Avança - Assoc. para Desenv. e Prom. da Qualid.de Vida do Meio Rural de Ançã - 669,00 €; Basquetebol Clube de Cantanhede - 1.487,00 €; Clube Futebol "Os Marialvas" - 9.442,00 €; Clube de Golfe de Cantanhede - 1.471,00 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros - 339,00 €; Clube de Voleibol da Tocha - 2.702,00 €; Clube Desportivo da Camarneira - 626,00 €; Clube Desportivo de Ourentã - 2.390,00 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede - 4.768,00 €; Clube União Vilanovense - 847,00 €; Febres Sport Clube - 5.522,00 €; Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres - 13.825,50 €; Grupo de Pescadores de Sepins - 303,50 €; Grupo Desportivo das Almas - 1.320,00 €; Grupo Desportivo de Sepins - 2.648,50 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões - 1.996,00 €; Prodema - Progresso e Desenvolvimento de Marvão - 1.215,00 €; Sporting Clube Povoense - 6.140,50 €; União Desportiva da Tocha - 9.873,50 €; União Recreativa de Cadima - 2.116,00 €; Total - 96.877,50 €. Pelo exposto: 1- Propõe-se que sejam aprovados os valores dos subsídios da presente tabela, e que o pagamento do respetivo subsídio aos grupos/associações desportivas seja feito em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65%, a pagar em Abril, e a segunda tranche no valor de 35%, a pagar no mês de Setembro; 2- Propõe-se que os valores inferiores a 1.000,00€ sejam pagos na sua totalidade em Abril, e sejam imputados a despesas correntes; 3- Propõe-se ainda que sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; 4- Em todos os valores superiores a 1.000€, a percentagem de 35% do valor referido deverá onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5045 4 "Transferências para Projetos de Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer a

Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/040701 e 65% do valor deverá onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5046 4 “Transferências para Investimentos na Área Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/080701, devendo ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Atividades previamente entregues pelas coletividades.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 21/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes à Época Desportiva de 2014/2015, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas: Academia Cantanhedegym – Associação – 4.847,00 €; Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha: 209,50 €; Ançã Foot ball Clube: 7.494,50 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha: 1.038,00 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha: 200,00 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 12.803,50 € Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio: 583,50 €; Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade Vida do Meio Rural de Ançã: 669,00 €; Basquetebol Clube de Cantanhede: 1.487,00 €; Clube Futebol "Os Marialvas" - 9.442,00 €; Clube de Golfe de Cantanhede - CGC - 1.471,00 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros - 339,00 €; Clube de Voleibol da Tocha - 2.702,00 €; Clube Desportivo da Camarneira - 626,00 €; Clube Desportivo de Ourentã*

- 2.390,00 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede - 4.768,00 €; Clube União Vilanovense - 847,00 €; Febres Sport Clube - 5.522,00 €; Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres - 13.825,50 €; GPS Grupo de Pescadores de Sepins - 303,50 €; Grupo Desportivo das Almas - 1.320,00 €; Grupo Desportivo de Sepins - 2.648,50 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões - 1.996,00 €; Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão - 1.215,00 €; Sporting Clube Povoense - 6.140,50 €; União Desportiva da Tocha - 9.873,50 €; União Recreativa de Cadima - 2.116,00 €; 2) Efetuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações cuja totalidade for inferior a 1.000,00 € (mil euros) no mês de abril; 3) Efetuar o pagamento do subsídio aos restantes Grupos/Associações Desportivas em duas tranches, sendo a primeira tranche de 65% a pagar em abril e a segunda de 35% a pagar no mês de setembro; 4) Mandar comunicar às coletividades antes referidas que 65% do subsídio atribuído deverá ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os relatórios de Atividades previamente entregues pelas coletividades; 5) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 6) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - DIA MUNDIAL DO FUTEBOL FEMININO / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL E DESPORTO ESCOLAR DO DISTRITO DE COIMBRA,** mail datado de 07/04/2015

solicitando a esta Câmara a cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do Dia do Futebol Feminino, no próximo dia 25 de abril do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando que o evento é organizado pela Associação de Futebol de Coimbra em parceria com a Federação Portuguesa de Futebol e o Desporto Escolar do Distrito de Coimbra, sugere-se que se isente a respetiva associação do pagamento de 342,08 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em anexo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do Dia do Futebol Feminino, no próximo dia 25 de abril do corrente ano com isenção do pagamento de taxas, no valor de 342,08 €, à Associação de Futebol de Coimbra, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - VII ROTA DAS ADEGAS MARQUÊS DE MARIALVA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / URVABIKETEAM-ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no Concelho de Cantanhede no próximo dia 2 de maio, a VII Rota das Adegas – Marquês de Marialva organizada pela Urvabiketeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede. Pelo exposto, e considerando que se trata de um evento com elevado prestígio, que dinamiza a cidade de Cantanhede e acolhe cerca de 300 atletas oriundos de vários pontos do país, respetivas famílias e acompanhantes;

Considerando que este evento tem colocado o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer na divulgação do concelho, quer na dinâmica de divulgação desportiva e cultural; Considerando que se trata de um evento inédito que une a componente desportiva com a oferta enoturística e gastronómica do município de Cantanhede, promovendo a atividade física e a prática de cicloturismo, com a descoberta de vários pontos do concelho de elevado interesse turístico, cultural e gastronómico; Sugere-se, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Município de Cantanhede colabore na realização desta iniciativa através de apoio logístico e da atribuição de um subsídio financeiro no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à Urvabiketeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, para comparticipar nas despesas com a organização deste evento. Este subsídio é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente revistos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 20/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à UrvaBikeTeam-Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, para a realização da VII Rota das Adegas - Marquês de Marialva, a levar a efeito no dia 02/05/2015 nos termos do disposto da alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e na alínea e) do n.º 2 do artº 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **14 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / ATRIBUIÇÃO**

**DE SUBSÍDIO:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social / Setor de Ação Social, do seguinte teor: “Considerando que a família é a célula base da sociedade, constituindo um espaço privilegiado de realização pessoal, mas debatendo-se, atualmente, com limitações de diversa ordem, considera-se que a implementação de medidas autárquicas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos que ajudem a controlar e contrariar a diminuição da taxa de natalidade, o envelhecimento populacional, bem como outros problemas daí resultantes, poderá ser um meio de prevenção de diferentes disfunções da sociedade. Neste sentido, consciente da realidade atual do país e do quanto é importante promover políticas de incentivo à natalidade, a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o qual entrou em vigor no passado dia 01 de janeiro de 2015. No âmbito deste Regulamento, o trabalho desenvolvido pelo Setor de Ação Social, durante o 1.º trimestre do ano 2015, consistiu no atendimento e informação aos munícipes, na análise da elegibilidade de eventuais candidaturas, bem como no desenvolvimento de procedimentos para posterior submissão a aprovação. Assim, ao longo deste período deu entrada nos serviços 1 candidatura, que reúne os requisitos constantes no Regulamento e a qual se apensa. Solicitaram ainda informações 30 munícipes que, ao longo do presente ano poderão apresentar a sua candidatura. Face ao exposto, e uma vez que a candidatura formalizada por Paula Alexandra Nora da Silva, mãe de Dinis Santiago Nora Pascoal, nascido a 25/01/2015, com naturalidade em Cantanhede, cumpre os requisitos constantes no Regulamento, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento da mesma e o pagamento do incentivo no valor

de 500,00€, correspondente ao reembolso das despesas elegíveis, constantes nos documentos apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou deferir a candidatura e autorizar a atribuição do subsídio de 500,00 € (quinhentos euros) à Senhora Paula Alexandra Nora da Silva, no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NOS ANOS DE 2015 E 2016, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE (CC-CIMRC), PROMOVIDO PELA CIM-RC / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 15/04/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor. “Foi presente à Reunião Camarária, de 07 de abril de 2015, uma informação para propor a abertura do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor

global de 920.168,70 € + IVA, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. Atendendo à vigência do contrato, um ano, no período compreendido entre 01 de julho de 2015 e 30 de junho de 2016, o mesmo afeta os anos económicos de 2015 e 2016 pelo que a distribuição do preço base por cada exercício económico é a seguinte: a. Ano 2015: 460.084,35 € + IVA; b. Ano 2016: 460.084,35 € + IVA. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números abaixo indicados, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para *anos seguintes*, nos anos de 2015 e de 2016, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas rubricas, face ao período de vigência do procedimento, um ano, e considerando portanto 6/12 em cada um deles, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rubrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 810/2015, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2015 (de 01/07/2015 a 31/12/2015): 73.627,15 € + IVA; Ano 2016 (de 01/01/2016 a 30/06/2016): 73.627,15 € + IVA; Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rubrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 811/2015, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2015 (de 01/07/2015 a 31/12/2015): 386.457,20 € + IVA; Ano 2016 (de 01/01/2016 a 30/06/2016): 386.457,20 € + IVA; Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e

6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção do compromisso plurianual, subjacente ao procedimento discriminado na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, relativo ao “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, nos anos de 2015 e 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC), promovido pela CIM-RC”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **16 - RELAÇÃO DOS BENS QUE CONSTITUEM O INVENTÁRIO MUNICIPAL À**

#### **DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 15/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Dispõe a alínea l), do número 2, do artigo 25º do Decreto-Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário e sua respetiva avaliação dos bens, direitos e obrigações

patrimoniais. Para o efeito, remete-se a listagem dos bens que constituíam o Património Municipal a 31 de dezembro de 2014, a qual faz parte integrante da presente informação, para apreciação por parte da Assembleia Municipal. Na tabela 1, resumem-se, por tipologia de bens, os mapas que se remetem em anexo, num total de 79.781 bens, traduzindo num valor de Património Líquido (deduzido das respetivas amortizações acumuladas) de 90.797.387,24 €. Tabela 1 – Síntese dos dados arrolados nos ficheiros em anexo. Tipologia de bens: Livros; Anexo: Anexo A; N.º de bens: 36.432; Valor bruto: 367.744,52 €; Amortizações Acumuladas: 0,00 €; Valor líquido: 367.744,52 €; Tipologia de bens: Bens Móveis: Anexo B; N.º de bens: 40.260; Valor bruto: 6.663.538,51 €; Amortizações Acumuladas: 5.552.550,27 €; Valor líquido: 1.110.988,24 €; Tipologia de bens: Rede Águas: Anexo C; N.º de bens: 16; Valor bruto: 1.267.310,68 €; Amortizações Acumuladas: 647.434,77 €; Valor líquido: 619.875,91 €; Tipologia de bens: Rede Saneamento: Anexo D; N.º de bens: 11; Valor bruto: 1.940.654,99 €; Amortizações Acumuladas: 730.289,07 €; Valor líquido: 1.210.365,92 €; Tipologia de bens: Viaturas: Anexo E; N.º de bens: 91; Valor bruto: 2.640.949,88 €; Amortizações Acumuladas: 2.532.715,89 €; Valor líquido: 108.233,99 €; Tipologia de bens: Edifícios: Anexo F; N.º de bens: 107; Valor bruto: 25.338.315,31 €; Amortizações Acumuladas: 3.734.967,94 €; Valor líquido: 21.603.347,37 €; Tipologia de bens: Outras Construções: Anexo G; N.º de bens: 143; Valor bruto: 20.433.625,69 €; Amortizações Acumuladas: 7.218.794,54 €; Valor líquido: 13.214.831,15 €; Tipologia de bens: Outras Infraestruturas: Anexo H; N.º de bens: 294; Valor bruto: 19.385.616,79 €; Amortizações Acumuladas: 9.226.195,86 €; Valor líquido: 10.159.420,93 €; Tipologia de bens: Rede Viária: Anexo I; N.º de bens: 601; Valor bruto: 53.206.578,98 €; Amortizações Acumuladas: 29.347.727,61 €; Valor líquido: 23.858.851,37 €; Tipologia de bens: Terrenos: Anexo J; N.º de bens: 1.150; Valor bruto: 18.206.781,22

€; Amortizações Acumuladas: 0,00 €; Valor líquido: 18.206.781,22 €; Tipologia de bens: Capital Arbóreo: Anexo K; N.º de bens: 650; Valor bruto: 74.491,87 €; Amortizações Acumuladas: 0,00 €; Valor líquido: 74.491,87 €; Tipologia de bens: Incorporado: Anexo L; N.º de bens: 26; Valor bruto: 1.069.618,89 €; Amortizações Acumuladas: 807.164,14 €; Valor líquido: 262.454,75 €; Totais: N.º de bens: 79.781; Valor bruto: 150.595.227,33 €; Amortizações Acumuladas: 59.797.840,09 €; Valor líquido: 90.797.387,24 €.” *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou remeter a listagem dos bens que constituíam o Património Municipal a 31 de dezembro de 2014 à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS AO CENTRO POPULAR DOS TRABALHADORES DAS COCHADAS PARA A REABILITAÇÃO DOS MOINHOS**

**DE ÁGUA DAS COCHADAS**:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Freguesia da Tocha, através do mail de 08/01/2014, com registo no SGD n.º 336, de 08/01/2014, cuja cópia se anexa, informou a perigosidade da edificação dos Moinhos de Águas das Cochadas, tendo-se o risco agravado devido às inundações. Face ao exposto e por despacho superior foi autorizado o competente procedimento aquisitivo, através de ajuste direto simplificado, para realização dos trabalhos de construção civil necessários à beneficiação do espaço, tendo sido emitida a RI 844/2015, de 10 de abril de 2015, à entidade ACALINO, LDA, pelo valor global de 2.214, 00 € (dois mil, duzentos e catorze euros), com IVA incluído. No entanto, atendendo à titularidade da referida edificação, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o procedimento aquisitivo acima mencionado, num total de 2.214,00 €

(dois mil, duzentos e catorze euros), com IVA incluído, dever-se-á consubstanciar como um subsídio em géneros a conceder ao Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas (NIPC 502 967 927). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou consubstanciar o valor de 2.214,00 € (dois mil duzentos e catorze euros), como um subsídio em géneros, respeitantes à reabilitação dos moinhos de água das Cochadas, concedido ao Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA H, APARTAMENTO TIPO T3, SITUADA NO 2.º ANDAR DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2015 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “No âmbito de uma operação de renovação urbanística levada a efeito pela Autarquia, no sentido de corrigir o alinhamento e suprimir o estrangulamento até então existente na principal via de acesso ao centro da cidade, foi construído no Gaveto do Largo Cândido dos Reis com a Rua Conselheiro Guilherme Gomes Fernandes, um edifício constituído por cave, rés-do-chão, 1.º. e 2.º. andar, com dez frações, destinadas a comércio e serviços. Decorridas as negociações com os proprietários e efetuadas as compensações e permutas, vieram à posse do Município, tendo ficado disponíveis para venda, as frações H, I e J, destinadas a habitação, situadas no 2.º. andar e correspondentes às tipologias T3, T2 e T1, respetivamente. Decorrente da deliberação camarária de 17/07/12, procedeu-se à correspondente hasta pública para a alienação

dos referidos imóveis, a qual se realizou a 21/08/12, tendo-se efetivado a venda das frações I e J (T2 e T1), não tendo havido qualquer licitação pela fração H – T3. Entretanto e na sequência da deliberação camarária de 16/07/13, realizou-se a 20/08/13, nova hasta pública para aquela fração H – T3, (o valor base da licitação baixou de 141.000,00 € para 138.500,00 €). Não tendo havido interessados na aquisição do imóvel, ficou o Sr. Presidente da Câmara, mandatado para negociar diretamente a venda daquele apartamento a potenciais compradores nas condições definidas na hasta pública e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 280/2007 de 7 de agosto. Decorridos cerca de dois anos, pese embora alguns contactos estabelecidos, não se concretizou aquela venda, o que, de acordo com a informação veiculada por potenciais interessados se deveu ao facto do preço base da licitação do imóvel se encontrar elevado face à conjuntura económica sentida. Deste modo, considerando o tempo decorrido, os gastos do Município na sua manutenção e pagamento da taxa de condomínio, bem como do risco de eventual deterioração, coloca-se à consideração superior a venda do apartamento T3 com estacionamento, a que corresponde a fração H do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o nº 7373, descrito na CRP de Cantanhede sob o nº 13988/20120615, - Situada no 2º andar, lado poente, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 3 quartos, 2 instalações sanitárias com banho, com a área bruta privativa de 142,9 m<sup>2</sup> e com a área bruta dependente de 39,9 m<sup>2</sup>, constituída por duas varandas com 23,5 m<sup>2</sup> e um estacionamento na cave (7) com 16,4 m<sup>2</sup>, totalizando a área bruta da fração 182,8 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 155/1000. De referir que o edifício dispõe de elevador, logradouro comum, de instalação de painéis solares para aquecimento de água e pré-instalação de ar condicionado para todas as frações. Tendo em vista a realização da hasta pública, a levar a efeito nos termos do

disposto na alínea h) do nº1 do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro e em data a definir pelo Executivo, junto se anexa uma cópia da planta da fração H, bem como as respetivas condições de venda. Destas condições resultam como diferenças essenciais relativamente à anterior hasta pública, os seguintes aspetos: - o valor base da licitação passa de 138.500,00 € para 125.000,00 €; - o valor do sinal a pagar no ato da arrematação passa de 20% a 10%; - o prazo limite para a realização da escritura passa de 30 para 90 dias.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Alienar em hasta pública, nos termos do disposto na alínea h) do nº1 do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro a levar a efeito no próximo dia 16 de junho de 2015. Pelas 15,00h, no decorrer da reunião pública da Câmara Municipal, o apartamento T3 com estacionamento, a que corresponde a fração H situada no 2º andar com estacionamento na cave, do edifício sito no Largo Cândido dos Reis, na Cidade de Cantanhede e devidamente identificado naquela informação; 2) Aprovar como valor base de licitação o montante de 125.000,00 € e as restantes condições de venda da referida fração, das quais ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para efetuar a publicitação da presente alienação pelos meios que julgar mais adequados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - LOTE 10 B / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / JULIAUTO – AUTOMÓVEIS DA TOCHA, LD.ª E CHAMA AMARELA FORNOS INDUSTRIAIS / DE JULIAUTO – AUTOMÓVEIS DA TOCHA, LD.ª**, requerimento datado de 07/04/2015 solicitando a

autorização para a venda a terceiros do lote n.º 10 B sito na Zona Industrial da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/04/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-

se: Por ofício datado de 07/04/2015, veio a Firma Juliauto – Automóveis da Tocha, Lda, informar de que irá proceder à venda do lote 10-B da Zona Industrial da Tocha à firma Chama Amarela Fornos Industriais, Lda e solicitar a este Município que informe se há algum impedimento a essa transmissão. Analisados todos os documentos juntos ao processo, designadamente a escritura de compra e venda e a descrição predial, verifica-se que o lote aqui em causa não se encontra onerado, ou seja não existem quaisquer condições averbadas ao registo na Conservatória do Registo Predial. Porém, na data da outorga da escritura de compra e venda – 29/03/2012-, foi assinado um contrato de responsabilidade civil entre a Juliauto, Automóveis da Tocha, Lda e o Município de Cantanhede, onde aquela se comprometia a respeitar os objetivos da criação da Zona Industrial da Tocha, a respeitar os prazos para iniciar e concluir a construção, a não dar destino diferente daquele para o qual o lote foi aprovado, a não renegociar ou ceder a sua posição contratual sem autorização escrita do Município. Ora, estando a Juliauto, Automóveis da Tocha, Lda em incumprimento quanto aos prazos de início e conclusão das obras, uma vez que no prédio não se encontra ainda qualquer construção, e atendendo o interesse já manifestado a este Município pela Chama Amarela Fornos Industriais, Lda na aquisição do lote aqui em análise, por forma a expandir a sua atividade comercial e conseqüentemente aumentar o numero de postos de trabalho, entende-se nada obstar a que o Município autorize a transmissão do lote 10-B da Zona Industrial da Tocha da Firma Juliauto – Automóveis da Tocha, Lda, para a firma Chama Amarela Fornos Industriais, Lda. Mais se entende que, contrariamente ao que se passou com a aquisição pela Juliauto, Automóveis da Tocha, Lda, deverá constar da respetiva escritura de compra e venda e conseqüentemente ficar averbado à descrição predial, as condições de venda fixadas na cláusula 5 do Protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Cantanhede e

a Junta de Freguesia da Tocha e no artigos 12.º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede, nomeadamente no que se refere aos prazos de início e conclusão das obras e às consequências do não cumprimento dessas condições. Face ao exposto, submete-se à consideração superior a autorização de transmissão do lote 10-B da Zona Industrial da Tocha da Firma Juliauto – Automóveis da Tocha, Lda, para a firma Chama Amarela Fornos Industriais, Lda, com as seguintes condições: a) A escritura de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; b) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; c) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, sendo-lhe paga a construção eventualmente já existente, pelo preço que for avaliado por dois peritos nomeados um pela Câmara Municipal e outro pela Junta de Freguesia da Tocha; d) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o respetivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 10—B da Zona Industrial da Tocha, e a Junta e Freguesia da Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do artigo 830 do Código Civil; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal,

findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio;

f) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; g) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções nele existentes à data da alienação; Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar a venda do Lote n.º 10 B sito na Zona Industrial da Tocha da Firma Juliauto – Automóveis da Tocha, Ld.<sup>a</sup>, para a Firma Chama Amarela Fornos Industriais, Ld.<sup>a</sup>, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **20 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2014 /**

**APROVAÇÃO:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respetivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 20.023.691,08 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 1.865.726,13 € perfaz um total de 21.889.417,21 € conforme mapa de receita; e que a despesa orçamental foi de 19.231.242,67 €, transitando para a gerência de 2015 a quantia de 2.658.174,54 €. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.154.195,64 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 559.177,25 € perfaz um total de

1.713.372,89 € e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.170.786,14 €, transitando para a Gerência de 2015 a quantia de 542.586,75 €. Nos termos do ponto nº. 2.7.3 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício deve ser aprovada pelo órgão deliberativo sempre que houver saldo positivo na conta 59 – “Resultados Transitados”, podendo o seu montante ser repartido da seguinte forma: Para reforço do património; Para constituição ou reforço de reservas. Mais impõe o POCAL, que o reforço do património seja obrigatório até que o valor contabilístico da conta 51 – “Património” corresponda a 20% do seu ativo líquido e que a conta 571 – “Reservas legais” seja reforçada anualmente com um montante que no mínimo corresponda a 5% do resultado líquido do exercício. Assim sendo e dando cumprimento a este dispositivo legal, propõe-se que o resultado líquido do exercício de 2014, no montante de 3.716.507,69 € seja aplicado da seguinte forma: 185.825,38 € para reforço das reservas legais; 3.301.701,39 € para reservas livres e 228.980,92 € deverão permanecer na rúbrica de resultados transitados de modo a compensar os movimentos de regularizações não frequentes efetuados nesta rúbrica no decurso de 2014. Por parte do Senhor Vereador Júlio de Oliveira, foi registado, com agrado, o indicador do prazo médio de pagamentos que no ano de 2014 ficou em 28 dias. A Senhora Vice-Presidente enalteceu a dedicação e profissionalismo da equipa de trabalho da Divisão Financeira na elaboração dos documentos em apreço. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2014, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2014, no montante de 3.716.507,69 €, será aplicado nos seguintes termos: 185.825,38 € para reforço das reservas legais; 3.301.701,39 €*

*para reservas livres e 228.980,92 € deverão permanecer na rubrica de resultados transitados de modo a compensar os movimentos de regularizações não frequentes efetuados nesta rubrica no decurso de 2014; 2) Aprovar o Relatório Anual de Acompanhamento de Execução do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Mandar submeter os referidos documentos, bem como a aplicação do resultado líquido à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua votação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2015:**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2015, que importa num aumento global, tanto na receita como na despesa, na importância total de 2.858.579,00 € (dois milhões oitocentos e cinquenta oito mil quinhentos e setenta e nove euros), relativamente ao valor do orçamento inicial para o ano de 2015. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandou remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 - 1.º RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2015 / PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da sua aprovação, em reunião do executivo camarário de 15 de dezembro de 2009 e respetivo consentimento da Assembleia Municipal proferido em 23 de dezembro desse mesmo ano, foi efetuada a contratação de um empréstimo de longo prazo no âmbito de uma operação de saneamento financeiro, regulamentado pelo artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 38/2008, de 07 de março, adjudicado ao sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 16.000.000,00 euros. Assim e no sentido de se dar integral cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, cumpre-me informar V. Exa. de que a Câmara Municipal está obrigada a elaborar relatórios semestrais sobre o grau de execução do plano de saneamento financeiro e a remetê-los para a apreciação ao órgão deliberativo, bem como remeter os respetivos relatórios, no prazo de 30 dias após o terminus de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março. Em face do exposto remete-se o primeiro relatório semestral de 2015 à data de 31 de março de 2015, para sua apreciação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o 1º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2015 relativo ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar*

*cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE MÓVEL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PALHAÇOS D’OPITAL,** requerimento entrado nos serviços a

09/04/2015, solicitando o licenciamento, com isenção de taxas, de publicidade numa viatura que será utilizada para o serviço de apoio a crianças, adultos e idosos hospitalizados ou internados, através de ações em instituições hospitalares e afins. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 09/04/2015, vem a Associação Palhaços d’Opital – Associação Cultural, solicitar o licenciamento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de publicidade na viatura ligeira marca Lancia, matrícula 30-BQ-14, viatura esta que será utilizada para o serviço de apoio a crianças, jovens, adultos e idosos hospitalizados ou internados, através de ações em instituições hospitalares e afins. A alínea c) do nº. 1 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “ 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando o artigo terceiro dos estatutos da Associação, que refere que: «A Palhaços d’Opital tem como desígnio apoiar crianças jovens, adultos e idosos hospitalizados ou internados,

através de ações em instituições hospitalares e afins, através de iniciativas que entender adequadas, nomeadamente: - Criação de produção de projetos culturais e de entretenimento ligados a jovens, crianças, adultos e idosos, no sentido de desenvolver valores relacionados com a cidadania, a solidariedade e os direitos das crianças, jovens, adultos e idosos.» , sugere-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Palhaços d’Opital – Associação Cultural da isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 45,61 €, conforme art.º. 16º., al. 8.2.3.1 da tabela de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação Palhaços d’Opital do pagamento das taxas pelo Licenciamento de publicidade na viatura que será utilizada para o serviço de apoio a crianças, adultos e idosos hospitalizados ou internados, através de ações em instituições hospitalares e afins, no valor total de 45,61 €, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **24 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA –**

**ÉPOCA BALNEAR DE 2015:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “-Os pedidos de ocupação para as lojas disponíveis no Mercado Municipal da Praia da Tocha, relativos à época balnear do ano 2014, decorre nos termos do disposto no

Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha em vigor. Assim sendo, os requerimentos que deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, tiveram em consideração os critérios já definidos em anos anteriores, sendo estes: 1. N.º de vendedores por sector; 2. Antiguidade; 3. Vendedores com sede no concelho. Feita uma análise minuciosa de todos os pedidos efetuados, bem como o enquadramento pessoal das propostas e considerando que existem 4 lojas destinadas a Vestuário, 2 de Quinquilharias e outros, 2 de Artigos de Desporto, 1 de Tapeçarias, 3 de Artesanato, 2 de Frutaria/Legumes, 1 de Peixaria, 1 de Charcutaria e 3 de Padaria/Bolos, propõe-se a seguinte distribuição: loja: 1; área: 36m<sup>2</sup>; Sector de actividade: Roupas e Outros; nome do vendedor: Mohamed Chamili; morada: Rua Bartolomeu Dias, Lote 34, 3ºdt.º-Qt.ª da Alçada-Marrazes e Barosa 2415-826 Leiria; loja: 2; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Vestuário; nome do vendedor: Vaga; morada; loja: 3; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Artigos desportivos de Homem, Senhora e Criança; nome do vendedor: Maribel Cristina Cardoso de Jesus mili; morada: Rua Marques de Marialva, n.º 36 3060-184 Cantanhede; loja: 4; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Algodões, malhas e atalhados; nome do vendedor: Elisabete Maria de Jesus Fonseca; morada: Rua Adelino Batista, n.º 8 3045-005 São Martinho do Bispo; loja: 5; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Pronto-a-vestir, confeções e toalhas; nome do vendedor: Fernando Manuel de Jesus Jerónimo; morada: Rua Principal, 791 – Taboeira 3060-114 Cadima; loja: 6; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Artigos de Desporto e chinelos; nome do vendedor: António João Duarte Martins; morada: Bairro da Fundação Salazar, Bloco 28 3º. Santo António dos Olivais 3030-251 Coimbra Cadima; loja: 7; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Tapeçarias artesanais e artigos para o lar; nome do vendedor: Virgílio Cristina de Melo; morada: Rua do Loureiro, n.º 3 Vale de Mouro – Espinho 3450-068 Mortágua; loja: 8; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade:

Artesanato e material promocional da Praia da Tocha; nome do vendedor: Idália Carvalheiro Silva; morada: Rua da Loureira Lagoa dos Bois 3060-674 Tocha; loja: 9; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Artesanato e material promocional da Praia da Tocha; nome do vendedor: Elisa Maria Ferreira Silva Melo Vidal; morada: Rua das Almas, 9-B-Bairro Nascente-Póvoa da Lomba 3060-213 Cantanhede; loja: 10; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Quinquilharias, artigos de praia, campismo, utilidades domésticas e brinquedos; nome do vendedor: Isabel Maria Melo Vidal; morada: Rua das Almas, 9-B-Bairro Nascente-Póvoa da Lomba 3060-213 Cantanhede; loja: 11; área: 27m<sup>2</sup>; sector de actividade: Charcutaria; loja: 12; área: 27m<sup>2</sup>; sector de actividade: Peixe fresco: Nome do Vendedor: Peixaria Carlos Camarinho, Ld.ª; morada: Rua da Lagoa dos Bois, 321 – Caetanas – 3060-586 Tocha; Loja: 13; área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Frutas, legumes e sumos; Maria Fernanda Mendes Martins Gouveia; morada: Volta da Tocha – Arazede 3140-045 Montemor-o-Velho; Loja: 14; Área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Artesanato, bijuterias e outros; Vítor António Gomes Faim; morada: R. Da Praia, 577- Berlengas 3060-583 Tocha; Loja: 15; Área: 18m<sup>2</sup>; sector de actividade: Artesanato, louças e decoração; Júlio de Oliveira Azenha; morada: Rua Principal, 123- Bracial 3060-584 Tocha; Loja: 16; Área: 36m<sup>2</sup>; sector de actividade: Frutas e legumes; Maria de Lurdes Pereira Figueiredo; morada: Trav.<sup>a</sup> dos Inácios, 41- Inácios 3060-673 Tocha; Loja: 17; Área: 13,5m<sup>2</sup>; sector de actividade: Padaria (Pão/Bolos); Loja: 18; Área: 13,5m<sup>2</sup>; sector de actividade: Padaria (Pão/Bolos); Loja: 19; Área: 13,5m<sup>2</sup>; sector de actividade: Padaria (Pão/Bolos); Sugiro ainda a possibilidade desta ocupação ser por mais um ano, ou seja épocas balneares de 2015 e 2016, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras necessárias e assumindo as despesas inerentes. O

pagamento das taxas serão as constantes na Tabela de Taxas, referentes a cada um dos anos, devidamente atualizadas. Pela não ocupação da loja, e/ou ocupação indevida, e o não pagamento das taxas atempadamente, a Câmara reserva-se o direito de, na época balnear seguinte, não considerar o requerimento do infrator. Sugere-se ainda que o Sr. vereador do pelouro fique mandatado para autorizar, a título excecional e caso a caso, o funcionamento das lojas em período diferente do definido em regulamento. Mais informo que ficam vagas as lojas n.º 02, 11, 17, 18 e 19 sugerindo-se que, caso surja algum pedido após a atribuição das presentes lojas, o mesmo possa ser considerado. Relativamente ao pedido do Sr. Victor Manuel Dias Marques, para a venda de artigos de música (cassetes, cd's e dvd's) e outros (artigos da seleção/clubes, como: toalhas, bonés, chapéus e cachecóis), em banca própria, com a área de 10 m2, deverá ser autorizado à semelhança dos anos anteriores, a ocupação em local a definir pelo Serviço de Fiscalização, devendo o requerente garantir condições de actividade aos restantes utentes na compatibilização com o ambiente sonoro no local. Caso continuem a verificar-se lojas vagas, deverá ser equacionado com tempo, a passagem do Sr. Victor Manuel Dias Marques para uma loja do mercado vaga, que se adequa ao que o vendedor pretende comercializar, além dos artigos musicais." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir os vendedores no Mercado da Praia da Tocha – Época Balnear de 2015, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2935/2009 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE N.º 85 PRAIA DA TOCHA / FREGUESIA DA**

**TOCHA / LICENÇA ESPECIAL / DE CONSTRUÇÕES MOÇO, LD.<sup>a</sup>**, requerimento entrado nos serviços em 23/03/2015 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra sita no lote n.º 85 do loteamento da Expansão Norte na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, objeto do processo n.º 2935/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/04/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Situando-se a obra no Lote n.º 85 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, com prazo de construção estipulado nas respetivas condições de alienação, deverá o pedido de Licença Especial ser objeto de deliberação do Executivo Municipal. Sugere-se o deferimento de acordo com a informação anterior e na sequência das deliberações de 11.4.2012 e 1.04.2014 autorizando as prorrogações de prazo anteriores.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela firma Construções Moço, Ld.<sup>a</sup>, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para terminar a obra, sita no Loteamento Expansão Norte, Lote n.º 85 no lugar da Praia da Tocha e Freguesia de Tocha, respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2935/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**26 – PROCESSO DE OBRAS N.º 1848/2013 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / PRÉDIO SITO NA TRAVESSA DA RUA DOS LAMEIROS – CIDADE DE CANTANHEDE / DE CARLOS MANSO DA COSTA**, requerimento entrado nos

serviços em 04/03/2015, solicitando uma licença administrativa referente à ampliação da sua habitação sita na Travessa da Rua dos Lameiros, Cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a ampliação que se pretende regularizar segue o alinhamento posterior e altura da ampliação do lote 11, e cumpre a taxa de ocupação aprovada na deliberação de 06/02/1981. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 07/04/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: Vem o requerente, pelo aditamento entregue em 04/03/2015, adicionar novos elementos ao processo e justificar o enquadramento da pretensão, conforme foi solicitado por estes serviços. Em relação ao projeto inicialmente apresentado, é retirada a cobertura do logradouro, pretendendo legalizar a ampliação da cozinha e a garagem. À habitação correspondeu o processo de licenciamento n. 1242/81, à qual emitida a licença n. 1638/81. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do lote: 200 m<sup>2</sup>; Área de Construção: 126 m<sup>2</sup>; Índice de utilização: 0.63. 3. Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Plano de Urbanização de Cantanhede e loteamento n. 2/71. A intervenção urbanística que o requerente pretende regularizar refere-se ao lote 12 do loteamento n. 2/71. Nas habitações inseridas nesta parte loteamento (lotes 11 a 14), foram sendo efetuadas alterações/ampliações aos projetos aprovados, tendo daqui resultado a elaboração de um estudo de conjunto aprovado por deliberação de camara de 05/08/83. Este estudo não foi encontrado nos processos de licenciamento consultados e a que correspondia o estudo. Verifica-se ainda a existência de uma deliberação camarária de 06/02/81, que deferiu uma taxa de ocupação limitada a 65% para esta parte do loteamento. Verificou-se ainda que no lote 11, contíguo a ampliação a regularizar, foi aprovada a ampliação da habitação com fundamento na deliberação de 05/08/83, tendo correspondido os processos de licenciamento n. 2100/82 e 1698/83. A ampliação que agora se pretende regularizar segue o alinhamento posterior e altura da ampliação do lote 11, e cumpre a taxa de ocupação aprovada na deliberação de camara de 06/02/81. 4. Proposta de decisão: Face ao anteriormente exposto, propõe-se o deferimento do processo de legalização da ampliação da habitação, com fundamento

na taxa de ocupação aprovado pela deliberação de camara de 06/02/81. Propõe-se que o processo seja avaliado pela camara municipal, dado que existe uma deliberação de câmara que refere um estudo do qual não se encontram elementos. Fixa-se o prazo de 6 meses para a apresentação do projeto de estabilidade referente à ampliação.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/04/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Concordo, propondo-se o deferimento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o projeto apresentado e aprovar a emissão da licença administrativa referente ao processo de obras n.º 1848/2015, requerida pelo Senhor Carlos Manso da Costa relativamente ao prédio sito na Travessa da Rua dos Lameiros, Cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ANÇÃ (PU) E PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE (PDM) E ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO,** ofício datado

de 01/04/2015 informando esta Câmara da emissão de parecer favorável, no que concerne a Suspensão parcial do Plano de Urbanização de Ançã (PU) e Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM) e o estabelecimento de medidas preventivas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1.De acordo com a deliberação camarária de 18 de fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou a proposta de prorrogação por mais um ano da suspensão parcial do Plano

de Urbanização de Ançã (PU) e Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM) e o estabelecimento de medidas preventivas para a respetiva área. 2. Nos termos do ponto 4 do art. 100º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto, a proposta foi remetida para a CCDRC para emissão do competente parecer. 3. O parecer da CCDRC, emitido a 1 de abril de 2015, é favorável, pelo que o processo cumpre todas as condições e deve ser remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a prorrogação da suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento de Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º conjugado com o nº 1 do art. 109º do Decreto-Lei supra referido. 4. Após aprovação da prorrogação da suspensão do plano e estabelecimento das Medidas Preventivas por parte da Assembleia Municipal (AM), a deliberação da AM e a respetiva fundamentação deve ser publicada na 2ª série do Diário da República.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “À consideração superior para conhecimento do Executivo e submissão à Assembleia Municipal conforme a informação.” *A Câmara tomou conhecimento do parecer favorável emitido pela CCDRC relativamente à Suspensão parcial do Plano de Urbanização de Ançã (PU) e Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM) e estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas e, por unanimidade, em complemento da deliberação camarária de 18/02/2015 deliberou mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, a apreciação, discussão e votação da proposta de Suspensão parcial do Plano de Urbanização de Ançã (PU) e Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM) e estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas, nos precisos termos do preconizado pelo Departamento de Urbanismo.*

*A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**28 - 2º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/1999 / ZONA INDUSTRIAL**

**DA TOCHA – LOTES N.º 11 E 12 / ENDUIDOS GIL MENDES, LD.ª**- A Senhora Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/04/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor:

0. Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1999. A proposta compreende a união do lote nº 11 e lote nº 12 e alteração do polígono de implantação da construção do lote nº 11, o qual foi construído fora da mancha de implantação estipulada na planta síntese do alvará de loteamento supra referido. A área bruta de construção não é alterada. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área do lote (denominado como 11A nas peças desenhadas): 7666,00 m<sup>2</sup>; - Área de Implantação: 3122,50 m<sup>2</sup>; - COS: 0.45; - Cércea: 6,00 metros. 2. Instrução do processo: Conforme já tinha sido solicitado na informação prestada a 27 de fevereiro de 2015, o processo carece do levantamento topográfico atualizado com as construções erigidas no lote identificado como 11A (conforme estipulado no ponto 4, do artigo 11º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) – publicado no DR nº 63, de 31 de março de 2014, 2ª série), com indicação da altura das construções, ou seja, o levantamento topográfico tem que ser entregue à escala 1/200 e conter as cotas altimétricas. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM; O lote está integrado no Loteamento da Zona Industrial da Tocha, conforme classificação estipulada na Planta de Ordenamento. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 1/1999. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – Em visita ao local observou-se que a construção implantada no tardo do lote já se encontra edificada, não cumprindo

o polígono de implantação aprovado. A união dos lotes é permitida, conforme estipulado no regulamento do alvará de loteamento, porém, de acordo com o mesmo os parâmetros urbanísticos definidos para os lotes não podem ser ultrapassados. Neste caso concreto, o polígono de implantação não está a ser cumprido. A construção foi erigida no limite tardoz do lote, situação que até à data nunca se permitiu em lotes das Zonas Industriais, onde é obrigatório o cumprimento dos afastamentos posterior, frontal e laterais. 4.2 – De forma a minimizar o impacte negativo da construção no limite posterior do lote, considera-se que apenas deve ser licenciado a construção já erigida, não permitindo que a mesma seja ainda ampliada, conforme é proposto. O polígono de implantação proposto deve apenas restringir-se às construções já existentes. 5. Notificação para pronúncia: Na sequência da Informação Técnica emitida em 27 de fevereiro de 2015, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando o pedido de emissão de alvará, deverá ser entregue nova planta de síntese, com a correção do polígono de implantação e respetiva área de construção, conforme estipulado no ponto 4.2 da presente informação e respetiva memória descritiva; b) entrega do levantamento topográfico corrigido; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; d) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará

de loteamento n.º 1/1999 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 19º e 24º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização).” Junto ao processo encontra-se, também, uma informação prestada em 16/04/2015, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/1999, sito na Zona Industrial da Tocha, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**29 - TAXAS PARA COMUNICAÇÕES PRÉVIAS / R.M.T.E.U.**- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Com a entrada em vigor a 7/01/2015 do D.L. nº 136/2014 de 9 de setembro, contendo a 13ª alteração ao D. L. nº 555/99 de 16/12, que estabeleceu o novo regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), foi introduzida uma alteração significativa no nº 1 do artigo 116º, dado que a admissão de comunicação prévia deixa de estar sujeita ao pagamento de taxas a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo 6º do D.L nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e 117/2009, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais). Aquele artigo 6º refere-se à incidência objetiva das taxas municipais, aplicáveis nos termos da alínea b) pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular. Assim, as taxas administrativas para as comunicações prévias deixam de ser aplicáveis, ou seja, as previstas no artigo 13º do

Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU). Continuarão a ser aplicadas, até decisão em contrário, a taxa de entrada para as comunicações prévias definidas no artigo 7º do RMTEU. Submete-se à consideração superior o procedimento indicado, para conhecimento.” A Câmara tomou conhecimento -----

**30 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 21 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE**

**2015**:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de abril de 5 de maio de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,30 horas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----